

PROCESSO Nº: **026/2018**  
ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **04/2019**  
INTERESSADO: **IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediado na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 070/2018**, de 24 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** solicitado pela empresa **IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 19 da carta editalícia – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

02. Nesse diapasão, a empresa **IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

#### II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, à **fl. 230**, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL,

por e-mail, datado de **08/06/2019**, a empresa **IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA** faz os seguintes questionamentos:

**DO QUESTIONAMENTO:**

“Venho pelo presente, solicitar esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 004/2019, diante de uma dúvida quanto a quantidade total a ser contratada, uma vez que, a tabela 01, do item 8.4, do Termo de Referência mostra uma média de quantidade referente a 06 (seis) meses. Logo em seguida no item 10.1, do Termo de Referência, fala da vigência de 12 (doze) meses. Qual é a quantidade total a ser contratada para cada item? Seria quantidade mensal média multiplicada por 12 (doze) meses ou por 06 (seis) meses? ”.

**III – DA RESPOSTA**

04. Em resposta, a CPL evidencia o item 10 do Anexo I, o qual preceitua:

**10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1. O Contrato a ser firmado terá duração de 12 meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Desse modo, a tabela constante no item 8.4 da tabela 1 tem o mero objetivo de estimar o média mensal do consumo de cada subseção, levando em consideração os últimos seis meses. Assim, o Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por período igual, até completar os 60 meses de acordo com a Lei nº 8.666/93.

05. Por fim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04** deste relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site [www.coren.rn.gov.br](http://www.coren.rn.gov.br) e no Comprasnet.

Natal/RN, 12 de junho de 2019.



**Luana Santos da Silva**  
Membro da CPL



**Francilene Nogueira Felismino do Vale**  
Membro da CPL